



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Este Termo de referência tem por objeto a eventual e futura contratação empresa para prestação de serviços de hospedagens e hotelaria, visando atender as Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Prainha/Pá.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação tem por finalidade suprir as necessidades de hospedagens de autoridades, técnicos, assessores, consultores e colaboradores, prestadores de serviços, instrutores, entre outros, que vem ao Município de Prainha prestar seus serviços para as Secretaria e Fundos Municipais do Poder Executivo.

2.2. A prestação de tal receptiva, tendo em vista que, geralmente são pessoas provenientes de outras cidades ou estados. Portanto, torna-se fundamental a contratação do serviço como forma de dar suporte a essa demanda, visando tanto o bem-estar dos hóspedes como a qualidade nos serviços administrativos executados.

2.3. O quantitativo solicitado para o processo licitatório, trata de uma estimativa máxima, levando em consideração as demandas dos anos anteriores e a projeção de gestão para os próximos 12 (doze) meses. E considerando que a aquisição se dará na forma de registro de preços, inexistindo a obrigatoriedade do uso total do quantitativo estimado.

2.4. A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, ficando sob a responsabilidade do Setor Técnico de Licitações, a realização do certame.

2.5. O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pela LEI 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.

2.6. A licitação a ser realizada para a execução do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, UTILIZANDO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.7. O uso Sistema Registro de Preços utilizado para a presente execução está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013 e atualizações, considerando a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata de serviços e materiais correlacionados, necessários para utilização nos fins já mencionados.

2.8. Os serviços a serem prestados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

2.9. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como atende aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS LICITADOS

EP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	APARTAMENTO DUPLO.I <i>Especificação: COM 2 CAMAS, BANHEIRO INTERNO, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV, INTERNET WI-FI, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA, SERVIÇO DE TROCA DE ROUPAS DE CAMA E SERVIÇO DE PORTARIA, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO, SEDE PRAINHA</i>	Diária	1.260
02	APARTAMENTO INDIVIDUAL.I <i>Especificação: COM CAMA DE SOLTEIRO, BANHEIRO INTERNO, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV, INTERNET WI-FI, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA, SERVIÇO DE TROCA DE ROUPAS DE CAMA E SERVIÇO DE PORTARIA, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO, SEDE PRAINHA</i>	Diária	1.260

4. - FUNDAMENTO LEGAL

- 4.1. Lei nº. 8.666/93, atualizada;
- 4.2. Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 4.3. Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte e demais decretos vigentes;
- 4.4. Decreto 7.892/2013, Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Atender os serviços em conformidade com os itens especificados neste Termo de Referência.
- b) Cumprir com os prazos de atendimento determinados neste Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- d) Submeter-se à fiscalização da PMP, através do setor competente, que acompanhará a execução dogênero, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas daPMP;
- f) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- g) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (PMP)

5.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto através de servidor público indicado pela Prefeitura Municipal de Prainha, que emitiu a requisição na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;

5.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

5.3. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

6.1. O fornecimento/prestação do serviço, objeto do presente Termo de Referência, deverá ser realizado mediante assinatura do Contrato.

6.2. O serviço deverá ser executado imediatamente pela CONTRATADA, após a assinatura do contrato, conforme demanda a ser apresentada pela Prefeitura Municipal de Prainha, mediante documento escrito em duas vias que indicará o nome do hospede e a quantidade de diárias.

6.3. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com o quantitativo solicitado e entregue no mês, em moeda-corrente, até o 30 (trinta) dias, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e "Atestado de execução" feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o objeto foi entregue conforme exigências estabelecidas neste Edital.

6.4. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

6.5. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem a prestação dos serviços negociados.

6.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e conta corrente, Prefeitura atendida e referência do Processo e número de contrato.

7. DAS PENALIDADES

7.1. À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirara nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada diasubsequente ao trigésimo.

7.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e ampla defesa.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMP ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Para fiscalização do contrato administrativo, a Unidade Requisitante designará Servidor que será nomeado para esta finalidade;

8.2. O servidor irá acompanhar os trabalhos desenvolvidos e atestar a medição de execução conforme cronograma;

8.3. O fiscal terá a obrigação de notificar a empresa sobre qualquer irregularidade ou desconformidade na execução;

8.4. O fiscal deverá atestar as notas de execução que deverão estar acompanhadas das requisições.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas para o processamento e pagamento do objeto da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral dos órgãos (Secretarias) participantes para o exercício de 2024;

9.2. As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

9.3. Para o Exercício de 2023.

9.4. Para o exercício seguinte será na dotação corresponde a ser indicada através de termo de apostilamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

10.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento dos lances.

11. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

11.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/19 e legislação em vigor.

Prainha, 30 de outubro de 2023.

Autorizado por:

Edmundo Amaral Pingarilho

Sec. Mun. de Administração e Planejamento